



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.488,07 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
02 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
04 – Administração
122 – Administração Geral
120 – Olimpíada do desenvolvimento
1.066 – Projeto de Controle populacional de cães errantes
3.3.5.0.4.3 – Subvenções sociais.....R\$ 2.488,07
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

12 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – DESPESA NÃO INTEGRANTE DO PPA
99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
0.022 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais
9.9.9.9.9.9 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.488,07
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 07 de maio de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 24/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar ao Município a utilização de recursos destinados, através da Emenda Impositiva 04 do Vereador Rodrigo Cáceres Dutra, para parceria a ser celebrada com a Associação de Proteção Animal Anjos Sem Voz, a fim de intensificar o trabalho de castrações de cães errantes e reduzir o número de animais de rua.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito